

UNIVERSIDADE FEDERAL DO **A**CRE PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL N°33/2023 – PROGRAD CHAMADA PARA A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFAC NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2023

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE (UFAC) torna pública a chamada para a Manifestação de Interesse para classificação dos candidatos no processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação da Instituição, regulado pelo Edital nº 33/2023 – Prograd, por ocasião do SiSU, edição 2ª/2023, conforme descrição abaixo:

- 1. A presente Manifestação de Interesse consiste em um cadastro onde cada candidato que já esteja na Lista de Espera do SiSU edição 2ª/2023, manifesta a vontade de continuar esperando uma eventual convocação.
- A presente Manifestação de Interesse substituirá a Lista de Espera do SiSU edição 2ª/2023.
- **3.** Todos os candidatos que não se inscreverem na presente Manifestação de Interesse **estarão automaticamente eliminados do certame**, mesmo que estejam inscritos na Lista de Espera do SiSU edição 2ª/2023, divulgada anteriormente.
- **4.** Só poderão se inscrever na presente Manifestação de Interesse **aqueles que já estiverem escritos** na Lista de Espera do SiSU edição 2ª/2023.
- **5.** A partir da 3ª chamada do SiSU edição 2ª/2023 (incluindo a 3ª), as convocações se darão a partir da Lista final de inscritos na presente Manifestação de Interesse.
- **6.** A regras estabelecidas para as próximas eventuais chamadas, já a partir da presente Lista de Manifestação de Interesse, **serão as mesmas do SiSU edição 2ª/2023 utilizadas até aqui pelo Edital nº 33/2023 PROGRAD**, considerando-se as mesmas cotas e sequências de modalidades para fins de chamadas.
- 7. A presente Manifestação de Interesse abre às 00h00min do dia 28 de julho de 2023 e fecha às 23h59min do dia 04 de agosto de 2023, por intermédio do link: https://sistemas2.ufac.br/sisu/login/

- 8. A publicação da Lista Final de inscritos na presente Manifestação de Interesse se dará no dia 23 de agosto de 2023, no sítio eletrônico http://www2.ufac.br/editais/prograd/edital-enem-sisu-2023-2a-edicao-chamadas-convocacoes.
- **9.** Compete exclusivamente aos candidatos certificarem-se de que cumprem os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas de que trata a Lei nº 12.711/2012 (com suas posteriores modificações), bem como aos beneficiários do Argumento de Inclusão Regional e aos candidatos com deficiência, sob pena de, não preenchidos os requisitos, perderem o direito à vaga.
- **10.** A Ufac poderá promover a realização de entrevistas e de visitas ao local de domicílio do estudante, bem como de consultas a cadastros de informações socioeconômicas para a comprovação dos critérios de renda para as vagas destinadas aos que cursaram todo o Ensino Médio em escola pública, com renda mensal inferior ou igual a 1,5 salário mínimo familiar *per capita*.
- **11.** Nos casos de laudos médicos, a Ufac poderá consultar a veracidade do registro do médico junto ao seu Conselho Regional de Medicina CRM, bem como dos laudos apresentados, junto ao médico que os emitiu, a qualquer tempo, para fins de diligências.
- **12.** A Ufac poderá utilizar de acesso a bases de dados que permitam a avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos candidatos, mediante acordos e convênios firmados pelo Ministério da Educação MEC com órgãos e entidades públicas ou com as demais Instituições que compõem o Sistema Educacional no País, sem a necessidade de convênio para tanto.
- **13.** A prestação de informação falsa pelo estudante ou omissão de informação que importe na verificação de que o candidato não atende aos critérios de reserva de vagas, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição a qualquer momento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- **14.** A Ufac reserva-se ao direito de, a qualquer momento, verificar a veracidade das declarações ou informações prestadas pelos candidatos nesse Processo Seletivo.
- **15.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este

Processo Seletivo, além da observância dos respectivos horários de atendimento na Instituição e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.

Rio Branco/AC, 28 de julho de 2023.

Profa. Dra. Grace Gotelip Cabral

Pró-Reitora de Graduação Substituta